

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE CATAGUASES, CNPJ n. 19.534.759/0001-82, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE EDUARDO MACHADO – CPF 113.346.496-34;

E

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CATAGUASES, CNPJ n. 20283032/0001-59, neste ato representado (a) por seu Presidente, Sr (a). JOSÉ PORFIRO DO CARMO – CPF: 023.086.146-68; ; celebram o presente TERMO ADITIVO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período de 09 e 10 de maio de 2014 e a data-base da categoria em 1º de Agosto.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **ECONÔMICA-COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA E PROFISSIONAL-COMÉRCIARIOS**, com abrangência territorial na cidade de **CATAGUASES**

Salários, Reajustes e Pagamento

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

No dia 10/05/2014 (sábado) fará jus, de uma garantia de remuneração de **R\$55,00 (CINQUENTA E CINCO REAIS)**, pelo dia trabalhado, a ser paga, com destaque, na folha de pagamento do salário do mês maio de 2014.

CLÁUSULA QUARTA- MULTA

O não cumprimento pelo empregador de qualquer das cláusulas estipuladas neste ajuste, implicará no pagamento de multa de R\$ 200,00 (cem reais) por empregado e por infração, sendo esta, cumulativa no caso de infração reiterada, devendo efetivar o pagamento à entidade sindical prontamente, para que a mesma divida em partes iguais o valor entre os empregados prejudicados.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas Duração e Horário

CLÁUSULA QUINTA - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O horário de funcionamento no dia 09/05/2014 (sexta-feira) será de :

8:00 às 20:00 h.

No dia 10/05/2014 (sábado) o horário de funcionamento será de:

08:00 às 18:00h.

PARAGRAFO ÚNICO: Este termo aditivo é aplicado somente para Comércio Varejista e Atacadista , excluindo os gêneros alimentícios.

CLÁUSULA SEXTA- DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS

As horas excedentes da jornada diária de trabalho, poderão ser compensadas no sistema de compensação de horas ou dias dos jogos da seleção brasileira pela copa do mundo 2014.

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA SETIMA - DOMINGOS E FERIADOS

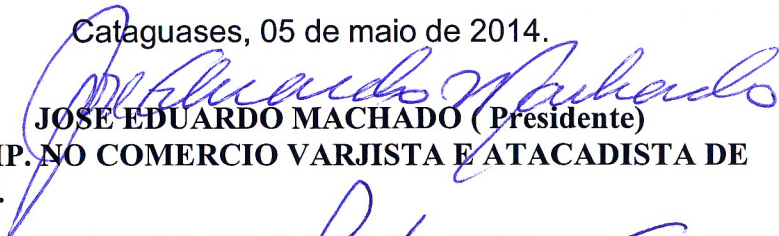
Independente de prazo de vigência, como condição permanente, as Entidades que celebram o presente ajuste negocial coletivo estabelecem que em nenhum domingo e ou feriado poderá vir a ocorrer a prestação de trabalho pelos empregados, salvo negociação coletiva específica.

Disposições Gerais
Aplicação do Instrumento Coletivo

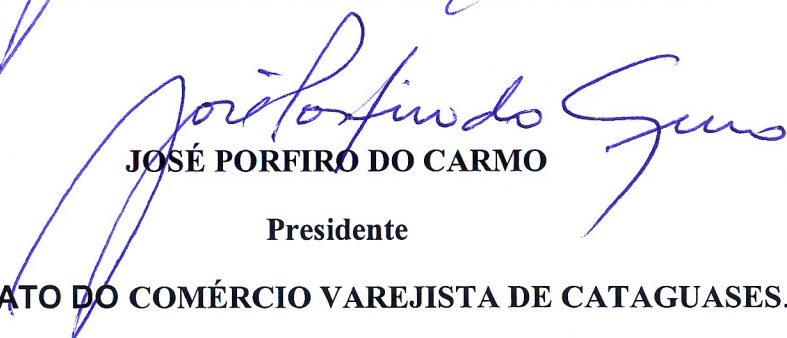
CLÁUSULA OITAVA – EFEITOS

Para que produza os seus legais e Jurídicos efeitos, o presente Termo Aditivo de trabalho foi lavrada em 02 vias, de igual forma e teor, sendo levado registro e depósito junto a Delegacia Regional do Trabalho em Minas Gerais.

Cataguases, 05 de maio de 2014.


JOSE EDUARDO MACHADO (Presidente)

**SIND. DOS EMP. NO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE
CATAGUASES.**


JOSÉ PORFIRO DO CARMO

Presidente

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CATAGUASES.